

COMISSÃO ESPECIAL DE FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 630, DE 2003

Altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, constitui fundo especial para financiar pesquisas e fomentar a produção de energia elétrica e térmica a partir da energia solar e da energia eólica, e dá outras providências.

Altere-se o §3º do Art. 3º do Substitutivo de Projeto de Lei no 630/03, passando a ter a seguinte redação:

§3º ... será remunerada no máximo pelos seguintes valores:

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a energia elétrica adquirida, de que trata o “*caput*”, será adquirida por meio de Chamada Pública, é preciso que seja definido um preço “teto” a partir do qual se dará o processo de concorrência.

Sala das Sessões, de 2009

Deputado Paulo Teixeira

PT/SP